



**Câmara Municipal de Quatis**  
Estado do Rio de Janeiro

Publicado no Diário Oficial Eletrônico  
do Município de Quatis  
Ano: III  
Edição: 312  
Em: 13/04/2022

**LEI Nº 1.221 DE 12 DE ABRIL DE 2022.**

**“DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS  
VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DO PODER  
LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

A Câmara Municipal de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro **APROVOU** e o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, sanciona a presente Lei.

**Art. 1º** - Fixa em 16% (dezesesseis por cento) a revisão geral anual dos vencimentos dos servidores do Poder Legislativo do Município de Quatis.

**Parágrafo único.** A revisão geral anual de que se trata o caput deste artigo, abrange todos os servidores do Poder Legislativo do Município de Quatis, de provimento efetivo e em comissão.

**Art. 2º.** Fica o Poder Legislativo autorizado a atualizar, nos termos do artigo 1º da presente Lei, as tabelas de remuneração dos servidores a partir de 1º de janeiro de 2022, incidindo na folha de pagamento a partir de então.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2022.

Câmara Municipal de Quatis, 12 de abril de 2022.

  
**ALUÍSIO MAX ALVES D'ELIAS**  
Prefeito Municipal